
TERMO DE REFERÊNCIA – N° 007/2019

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material de informática para suprir às necessidades dos servidores e vereadores durante o desenvolvimento dos trabalhos anuais na Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com os termos e especificações contidos neste documento e seus anexos.

Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se:

- 1) a aquisição do objeto, em virtude suprir as necessidades dos servidores e vereadores durante o desenvolvimento dos trabalhos anuais da Câmara Municipal.
- 2) as definições do objeto de acordo com as descrições de fabricação dos produtos e/ou as mencionados no procedimento licitatório;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

IMPRESSORA (requisitos mínimos)

Tipo	MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICOS A4
Velocidade produção	De 30 a 45 páginas por minuto em A4 Velocidade em duplex: 22,5 páginas por minuto em A4
Resolução	Pelo menos 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi (digitalização/cópia)
Consumo de energia	Impressão: 630 W Cópia: 652 W Low power mode: 29 W Modo Ready: 50 W Sleep-mode: 0.5 W (no mínimo)
Fonte de alimentação	AC 220 ~ 240 V, 50 Hz
Ruído (ISO 7779)	Ruído (ISO 7779 / ISO 9296) Impressão/Cópia: 54 dB (A) Stand-by: 30 dB (A)
Certificações	TÜV/GS, CE - Este equipamento é fabricado de acordo com a norma de qualidade ISSO 9001 e ambiental ISSO 14001
Memória	Standard 1GB, Max. 3GB + 128GB SSD (no mínimo)
Capacidade	de(mínimo) Alimentador Multi-propósito: 100 folhas, 60–220g/m ² , A4, A5,

entrada	A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (70 x 148 to 216 x 356 mm). Cassete universal: 500 folhas, 60–120 g/m ² , A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Folio, Custom (140 x 148 to 216 x 356 mm).
Capacidade máx. de entrada (com opções)	2.000 folhas (Mínimo)
Unidade duplex	Impressão frente e verso standard, 60– 120 g/m ² , A4, A5, B5, Letter, Legal
Processador documentos	destandard, 75 folhas, 50–120 g/m ² , A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Custom (105 x 148 to 216 x 356 mm)
Processador	ARM Cortex-A9 1,2 GHz (Mínimo)
Idioma do controlador	PRESCRIBE Ie
Simulações	PCL6 (5c/XL), KPDL3 (PostScript 3 compatível), PDF Direct Print, XPS Direct Print, AES support, TIFF/JPEG Direct Print Support, Open XPS, Line Printer, IBM Proprinter X24E, Epson LQ-850 (Mínimo)
Tipos de letra	93 fontes outline (PCL6, HP compatíveis) + 8 fontes (Windows Vista), 101 (KPDL3), 1 fonte Bitmap, 45 códigos de barras e 1 código de barras bidimensional (PDF-417) (mínimo)
Contabilização integrada	100 códigos departamentais
Funções	PDF Direct Print, impressão IPP, impressão de e-mail, impressão WSD, impressão segura via SSL, IPsec, HTTPS, SNMPv3
Resolução	1,200 dpi quality (1,800 x 600, print) (mínimo)
Sistema Operativo Aplicável	Todos os sistemas operativos Windows, MAC OS X versão 10,8 ou mais recente, Unix, Linux bem como outros sistemas operativos mediante pedido
Resolução de cópia	600 x 600 dpi (mínimo)
Tamanho original máx.	A4/Legal
Funções de cópia digital	Separação electrónica, 2 em 1, 4 em 1, cópia de cartão de identificação, mudança automática de cassette, salto de página em branco.
Valores de ampliação predefinidos	7 Reduções/5 Ampliações (mínimo)
Amplitude de zoom	25 - 400 % em passos de 1%
Cópia contínua	1 – 999
Ajustes da imagem	Texto + Foto, Foto, Texto, Gráfico/ Mapa, Documentos impressos
Tipo de ficheiro	TIFF/JPEG, XPS, Open XPS, PDF, PDF/A, PDF/A- 1a/b, PDF/A-2a/b/u, PDF encriptado, PDF alta compressão
Scan features	Digitalização de banner, digitalização a cores, livro de endereços integrado, suporte de Active Directory, transferência de dados encriptada,

	múltiplos envios (e-mail, fax, SMB/FTP folder, print) de uma vez, salto de página em branco.
Reconhecimento original	Texto, foto, texto + foto, light text, optimizado para OCR
Tamanho máx. digitalização	de A4 / Legal
Funcionalidade	Scan-to-Email, Scan-to-FTP, Scan-to-SMB, Scan to USB Host, Local/Network TWAIN, WIA, WSD scan
Resolução digitalização	da 600, 400, 300, 200 dpi, 256 escalas de cinzento
Velocidade digitalização	de 60 ipm (300 dpi, A4, a preto), 40 ipm (300 dpi, A4 a cor), 26 ipm (300 dpi, A4, a preto (Duplex), 17 ipm (300 dpi, A4 colour) (Duplex) (mínimo)
Interface padrão	USB 2.0 (HiSpeed), 2 x USB Host 2.0, GigaBit Ethernet (10BaseT / 100BaseTX / 1000BaseT), slot para interface opcional ou para disco duro SSD, slot para cartão opcional SD / SDHC® (mínimo)

Garantia Mínimo 1 (um) ano.

Modelo de referência: Kyocera ECOSYS M3550idn

1. NECESSÁRIOS

4.1. Habilitação

2. DOS REQUISITOS

Os licitantes devem apresentar declaração contendo a indicação do objeto e o preço oferecido, além de apresentarem declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002 (modelo em anexo ao Edital).

Será analisada a regularidade dos seguintes documentos e critérios para habilitação:

4.1.1. Documentos necessários a habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários.

4.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50 FONE
(35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante; (Serão aceitas em todos os casos certidões positivas com efeito de negativas);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3.

Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas no instrumento convocatório (modelo em anexo ao Edital);
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

4.1.4.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.5.

Declarações necessárias:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (modelo em anexo ao Edital).
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo. (modelo em anexo ao Edital).

4.2.

Outras considerações pertinentes à Habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50 FONE
(35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

- a) As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem desde que apresentem o certificado de registro e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos conforme o § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Conforme o caso, as licitantes deverão apresentar declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilidade, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 (modelo em anexo ao Edital).
- c) Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.
- d) As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro, mediante registro em ata.
- e) Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo máximo de um dia, sob pena de inabilitação.
- f) A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, na Praça Hernani Pereira Scatolino, nº 50, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000.
- g) Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.
- h) A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.
- i) Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.
- j) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- k) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU E CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- l) Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme o caso.

Deste modo, examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Os preços dos intens da proposta **devem ser iguais ou inferiores aos preços médios cotados (item 7.1 deste termo de referência)**.

Os objetos devem conter as especificações correspondentes a esse termo de referência.

2. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Critérios de recebimento

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O objeto será recebido pelo servidor responsável pela utilização do material, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.2. Local de entrega do objeto

Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, na Praça Hernani Pereira Scatolino, nº 50, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, ou retirados no estabelecimento do fornecedor se for do interesse da Câmara.

6.3. Forma de entrega do objeto

O produto deverá ser entregue em embalagem higiênica, adequada a seu transporte que o preservem de deterioração ou amassos.



Caso seja verificado deterioração ou qualquer outro tipo de inadequação do produto para consumo o servidor que recebeu a mercadoria deverá solicitar ao fornecedor que providencie a sua substituição num prazo máximo e até 48 horas.

6.4. Garantia dos produtos

Os produtos deveram ser entregues com no mínimo a garantia solicitada em cada um dos itens descritos acima.

1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor Estimado (a proposta não poderá ultrapassar os valores abaixo)

Impressoras: R\$4.409,05 (quatro mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos)

7.2. Fontes de Pesquisas de Preços

As pesquisa de mercado foram realizadas nos dias 16 a 25 de agosto de 2019 e seguem anexas.

7.3. Quantidade

Três orçamentos.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em anexo ao processo licitatório.

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Definição

a) Um servidor, designado pela Administração, ficará responsável por realizar a solicitação e a escolha dos bens a serem entregues na Câmara Municipal ou recebidos no local de estabelecimento do fornecedor.

b) Os produtos serão entregues de acordo com o demandado pela Câmara.

1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do Contratado:



São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e no contrato decorrente da natureza do ajuste:

- a) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c) entregar os produtos conforme solicitação do servidor designado para a função de fiscal do contrato, em até 24 horas, ou outro prazo a ser definido com a Câmara;
- d) substituir produtos deteriorados ou com prazo de validade vencidos, dentro de prazo razoável.

1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O Presidente da Câmara indicará um **gestor do contrato**, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do material como descrito no contrato.
- b) A **Fiscalização do Contrato** ficará a cargo do servidor designado pela administração conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Forma de Pagamento

Mediante entrega do produto e emissão de nota fiscal.

12.2. Prazo de Pagamento

Não superior a 30 dias e no caso de despesas de até R\$8.000,00 (oito mil reais), pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Retenção de Pagamento

A Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato.

12.4. Pagamento Antecipado



É vedado.

12.5 Condições

Serão inseridas no contrato.

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Duração dos Contratos

Está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (exercício financeiro).

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos estampados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.

13.2. Prorrogação dos Contratos

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando os respectivos créditos orçamentários e o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93.

O prazo de validade é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

1. ORÇAMENTO DETALHADO E ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

O orçamento segue anexo a este Termo de Referência.

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Não se aplica.

3. DAS PENALIDADES

Serão contidas em Contrato, observado os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50 FONE
(35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

- a) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação 59 nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- c) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- e) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- f) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- h) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Comissão de licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO N° 50 FONE
(35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Kainne Delfino Joanas

Luiz Gustavo de Deus Oliveira

Felipe Tomé Mota e Silva

Autorizado

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vagem

22 de novembro de 2019